

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.1	Percentagem de 1 ^{as} consultas médicas no total de consultas médicas		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Aferir o acesso a Consulta Externa (1^{as} consultas) de especialidade.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem de 1 ^{as} consultas médicas*, no total de consultas médicas*, ocorridas no período em análise.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 6 ^a do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4 ^a do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$(N^{\circ} \text{ de } 1^{\text{as}} \text{ consultas médicas} / \text{Total de consultas médicas}) \times 100$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6 ^a (Apêndice II), ULS: Cláusula 4 ^a do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se também consultas de telemedicina, quer para 1 ^{as} consultas quer para total de consultas. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1^{as} consultas médicas	Nº de 1 ^{as} consultas* realizadas por profissionais médicos, presenciais e consultas de telemedicina	SI da Instituição	nº 1 ^{as} consultas
Total consultas médicas	Total de consultas* (incluindo 1 ^{as}) realizadas por profissionais médicos, presenciais ou sem a presença do doente e consultas de telemedicina.	SI da Instituição	nº total de consultas

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.2	Percentagem de utentes referenciados para consulta externa (CTH) atendidos em tempo adequado		
Tipo de Indicador	Objectivo Contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Periodo aplicável	Ano 2013
Objectivo	Promover as boas práticas da referenciação para acesso a 1ª CE.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de utentes referenciados (CTH) para 1ª Consulta Externa, com CE prestada dentro do Tempo Máximo de Resposta Garantido (TMRG), no total de 1ªs CE prestadas (CTH), no período em análise.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	ADW-CTH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$(N^{\circ} \text{ de } 1^{\circ}\text{s CE (CTH) dentro do TMRG} / N^{\circ} \text{ de } 1^{\circ}\text{s CE (CTH)}) \times 100$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	CE - Consulta Externa (só são consideradas CE registadas no CTH), variável com fonte de integração ADW-CTH TMRG - estipulado na Portaria nº 1529/2008, de 26 de Dezembro Não são consideradas no total de CE as consultas de especialidade de medicina do trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
1ªs CE (CTH)TMRG	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas dentro do tempo máximo de resposta garantido, no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas
1ªs CE (CTH)	Valor acumulado de CE, com registo no SI CTH, realizadas no período.	ADW-CTH	nº 1ªs consultas externas

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.3		Peso das consultas externas médicas com registo de alta no total de consultas externas	
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Incentivar a referenciação de doentes dos cuidados hospitalares para os cuidados de saúde primários.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de consultas externas médicas com registo de alta clínica no total de consultas externas.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de consultas externas médicas com registo de alta / Total consultas externas médicas) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valor acumulado. * Consideram-se consultas presenciais e de telemedicina, quer para consultas com registo de alta quer para total de consultas. Não são consideradas as consultas de Medicina do Trabalho.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de consultas externas médicas com registo de alta	Consultas externas realizadas por profissionais médicos, para as quais existe registo de alta clínica	SI da Instituição	nº de consultas com registo de alta clínica
Total consultas externas médicas	Total de consultas externas realizadas por profissionais médicos, presenciais ou sem a presença do doente e consultas de telemedicina.	SI da Instituição	nº total de consultas

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.4	Porcentagem de doentes cirúrgicos tratados em tempo adequado		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Garantir o acesso atempado ao tratamento cirúrgico (intervenção cirúrgica)		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime em valor percentual a proporção de nº de doentes inscritos para cirurgia e que se encontram a aguardar pela intervenção, dentro dos tempos máximos de resposta garantida, no total de doentes inscritos, no fim do período em análise.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIGIC
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$(N^{\circ} \text{ Insc. LIC com tempo de espera} \leq \text{TMRG} / N^{\circ} \text{ Insc. LIC}) \times 100$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	LIC - Nº de Inscritos em Cirurgia Avaliação do valor médio anual		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
LIC <=TMRG	Valor da LIC considerando apenas os doentes que se encontram a aguardar cirurgia dentro do TMRG que lhes foi atribuído, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos
LIC	Valor da LIC considerando todos doentes que se encontram a aguardar cirurgia, no fim do período.	SI SIGIC	nº inscritos

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador A.5	Permilagem de doentes sinalizados para a RNCCI, em tempo adequado, no total de doentes tratados (especialidades seleccionadas)		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Acesso	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Promover as boas práticas de referênciação, incentivando a sinalização atempada de doentes, para posterior referênciação para a RNCCI.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, a proporção de doentes sinalizados atempadamente*, para referênciação para a RNCCI, no total de doentes tratados das especialidades (serviços) identificadas.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais/ Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	‰ (duas casas decimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI GESTCARE
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Nº de doentes sinalizados atempadamente das especialidades seleccionadas / Total de doentes tratados das especialidades seleccionadas)*1000
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	<p>Sinalização atempada, sempre que esta ocorre antes do prazo limite estabelecido (estabelecido = ao que vier a ser negociado por cada ARS); Em termos de boas práticas a UMCCI aponta para que os doentes sejam sinalizados até 4 dias após o internamento no serviço que faz a sinalização. ** Sinalização, corresponde ao registo no SI GESTCARE, da existência de um doente susceptível de referênciação para a RNCCI. Tempo de sinalização corresponde ao nº de dias entre a data de internamento do episódio ou a data de internamento do Serviço que identifica a necessidade e o registo da sinalização no SI GEST CARE . Exemplo: Data de internamento 20/01/2013. Data de sinalização 29/01/2013 Tempo entre a data de internamento do episódio e a data de sinalização = 29-20=9 9 dias é o tempo de sinalização.</p>		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Nº de doentes sinalizados atempadamente	Nº de doentes com registo no SI GESTCARE para eventual referênciação para a RNCCI, por parte da EGA, com registo efectuado até ao prazo limite estabelecido.	SI GESTCARE	nº de doentes
Nº de doentes tratados	Doentes que deixaram de permanecer internados num estabelecimento de saúde num determinado período e ainda os que transitaram para o período seguinte	SI da Instituição	nº de doentes

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.1	Demora Média		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Incentivar a eficiência		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime o número médio de dias de internamento por doente saído de um estabelecimento de saúde num período. <i>Fonte:INE</i>		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	dias (duas casas decimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Nº de dias de internamento do período em análise / Nº de doentes saídos desse período
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações			
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Dias de internamento	Total de dias de internamento de todos os doentes com excepção dos dias de alta (não são considerados os dias de berçário, de quartos particulares e SO < 24h.)	SI da Instituição	nº dias
Doentes saídos	Total de doentes saídos do hospital no período em análise	SI da Instituição	nº doentes saídos

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.2	Percentagem de reinternamentos em 30 dias		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Monitorização de altas.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios de internamento ocorridos nos 30 dias posteriores à alta no total de episódios internamento.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base dados nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de reinternamentos ocorridos até 30 dias após a alta do doente / Total de episódios de internamento, no período em análise) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	<p>Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (UOFC).</p> <p>São considerados os valores acumulados.</p> <p>São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico).</p> <p>São excluídos do segundo episódio os seguintes GDH:</p> <ul style="list-style-type: none"> 249 Disfunção, reacção ou complicação de dispositivo ou procedimento ortopédico 317 Internamento para diálise renal 409 Radioterapia 410 Quimioterapia 465 Continuação de cuidados, com história de doença maligna como diagnóstico adicional 466 Continuação de cuidados, sem história de doença maligna como diagnóstico adicional 635 Continuação de cuidados com recém-nascidos para aumento de peso 636 Continuação de cuidados no lactente para aumento de peso, idade >28 dias e <1 ano 754 Cuidados terciários, idade superior ou igual a 1 ano 876 Quimioterapia com leucemia aguda como diagnóstico adicional ou com uso de alta dose de agente quimioterápico 		

Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Nº reinternamentos nos em 30 dias	Total de reinternamentos nos 30 dias posteriores à alta do doente (independentemente da data de internamento ocorrer no período em análise)	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de internamentos com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	Nº de episódios

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.3	Percentagem de doentes saídos (DS) com duração de internamento acima do limiar máximo		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Monitorização do tempo de internamento.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime, em valor percentual, o nº de episódios de internamento com período de internamento superior ao limiar máximo do GDH do episódio, no total de episódios internamento.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas decimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base dados nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$(\text{Total de DS } \Delta t > L \text{ max.} / \text{Total de DS, no período em análise}) \times 100$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS / ACSS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	<p>Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS).</p> <p>São considerados os valores acumulados.</p> <p>São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico).</p> <p>Não são considerados os GDH das seguintes Grandes Categorias de Diagnósticos (GCD):</p> <p>GCD 0 (GDH 103, 302, 480, 482, 483, 795, 803, 804, 805 e 829)</p> <p>GCD 2</p> <p>GCD 3</p> <p>GCD 12</p> <p>GCD 13</p> <p>GCD 14</p> <p>GCD 15</p> <p>GCD 18</p> <p>GCD 22</p> <p>GCD 23</p> <p>GCD 24</p> <p>Os episódios de internamento considerados correspondem a doentes saídos.</p>		
Variáveis	Definição	Fonte Informação / SI	Unidade de medida
Episódios de internamento ($\Delta t > L \text{ max}$)	Episódios de internamento com período de internamento superior ao limite máximo estabelecido para o GDH do episódio.	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios
Total de episódios de internamento	Total de episódios de internamento com alta no período em análise	ACSS: Base dados GDH	nº de episódios

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.4	Percentagem de Partos por Cesariana		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de Serviço	Periodo aplicável	Ano 2013
Objectivo	Incentivar a qualidade da prestação de cuidados.		
Descrição do Indicador:	Indicador que expressa a percentagem de Partos por Cesariana, no total de Partos ocorridos no periodo em análise.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (duas casas decimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$(N^{\circ} \text{ Cesarianas} / N^{\circ} \text{ Total de Partos}) \times 100$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Valores acumulados.		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Cesarianas	Nº de Partos realizados por Cesariana, no periodo em análise	SI da Instituição	nº cesarianas
Partos	Nº total de Partos, no periodo em análise	SI da Instituição	nº partos

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.5	Percentagem da cirurgias realizadas em ambulatório no total de cirurgias programadas (GDH) - para procedimentos ambulatorizáveis		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Incentivar a actividade cirúrgica de ambulatório.		
Descrição do Indicador:	Indicador que expressa a percentagem de episódios de ambulatório no total de episódios de ambulatório e internamento programados, para procedimentos cirúrgicos identificados pela CNDCA como mais frequentemente realizados em ambulatório, ocorridos no período em análise.		
Cláusula CP	Contrato programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato Programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	Base de Dados Nacional de GDH
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	(Total de episódios cirúrgicos de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis / Total de episódios cirúrgicos de internamento e de ambulatório, com procedimentos ambulatorizáveis) X 100
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Este indicador é fornecido pela ACSS e calculado a partir dos episódios codificados e agrupados em GDH, enviados pelos hospitais e que constam na base de dados nacional de GDH da ACSS (DPS). São considerados os valores acumulados. São retirados os episódios com menos de 24 horas considerados inválidos para facturação (episódios com menos de 24 horas, sem preço de ambulatório e com destino após alta diferente de morto ou alta contra parecer médico). São considerados os episódios com os procedimentos cirúrgicos presentes na tabela de procedimentos elegíveis em anexo		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Episódios de cirurgia de ambulatório	Total de episódios de ambulatório com qualquer um dos procedimentos elegíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório
Episódios de cirurgias programadas	Total de episódios de ambulatório e internamento com qualquer um dos procedimentos elegíveis, agrupados em qualquer GDH cirúrgico com preço de ambulatório, com admissão programada	Base de Dados Nacional de GDH	nº de episódios cir. de ambulatório e internamento

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.6		Percentagem de consumo de embalagens de medicamentos genéricos, no total embalagens de medicamentos	
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Desempenho Assistencial	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Monitorizar o consumo, induzido pela instituição, de embalagens de medicamentos genéricos distribuídos em farmácia de oficina.		
Descrição do Indicador	Indicador que exprime a percentagem de embalagens de medicamentos genéricos facturados no total de embalagens facturadas (em ambulatório).		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (duas casas decimais)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIARS
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Nº de embalagens de medicamentos genéricos facturadas / Nº total de embalagens de medicamentos facturadas
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Aplica-se aos cuidados ambulatórios da instituição, no caso das ULS inclui CSP		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
N.º de embalagens de medicamentos genéricos facturadas	N.º de embalagens de medicamentos genéricos facturadas	SIARS	nº de embalagens
N.º total de embalagens de medicamentos facturadas	N.º total de embalagens de medicamentos facturadas	SIARS	nº de embalagens

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador B.7	Taxa de registo de utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" Cirurgia segura		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Qualidade de serviço	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Garantir a utilização da "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica".		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a percentagem de episódios (GDH) cirúrgicos com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", no total episódios cirúrgicos (GDH).		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SI da Instituição (durante o 1º trimestre de 2013) BD nacional de GDH (a partir do 2º Trimestre 2013)
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$\frac{\text{Nº de cirurgias programadas com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"}}{\text{Total de cirurgias}} \times 100$ $\frac{\text{Nº de GDH Cirúrgicos com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"}}{\text{Total GDH Cirúrgicos}} \times 100$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Considera-se registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", o preenchimento, de todos os campos da lista de verificação de segurança cirúrgica. Considera-se GDH cirúrgico com registo de "Lista de Verificação de Atividade Cirúrgica Segura", os episódios de GDH que tenham registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" para todas as cirurgias realizadas naquele episódio.		

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Cirurgias com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"	Cirurgias cuja "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica", tenha sido registada no SI da instituição ou PDS (Plataforma de Dados da Saúde)	SI da Instituição (durante o 1º trimestre de 2013)	nº de cirurgias
GDH cirúrgicos com registo de "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica"	GDH Cirúrgicos cuja "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica" tenha sido registada para todas as cirurgias realizadas naquele episódio.	BD nacional de GDH (a partir do 2º Trimestre 2013)	nº de episódios classificados em GDH cirúrgicos
Cirurgias	Um ou mais atos operatórios com o mesmo objetivo terapêutico e ou diagnóstico, realizado(s) por cirurgião(ões) em sala operatória, na mesma sessão, sob anestesia geral, locorregional ou local, com ou sem presença de anestésista.	SI da Instituição (durante o 1º trimestre de 2013)	nº de cirurgias
GDH Cirúrgicos	Nº de episódios de GDH Cirúrgicos	BD nacional de GDH (a partir do 2º Trimestre 2013)	nº de episódios classificados em GDH cirúrgicos

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.1	Percentagem dos Custos com Horas Extraordinárias, Suplementos e FSE (seleccionados), no Total de Custos com Pessoal		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro.		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a proporção de custos "extraordinários" no total dos custos com pessoal.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apêndice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$\frac{\sum(\# 642211 + \# 642212 + \# 642221 + \# 642281 + \# 642282/9 + \# 62229 + \# 622364)}{\sum \# 64}$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apêndice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apêndice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações			

Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Horas Extraordinárias	$\sum(\# 642211 \text{ (Horas Ext.)})$	SIEF	€ (euros)
Suplementos	$\sum(\# 642212 \text{ prevenções} + \# 642221 \text{ noites e suplementos} + \# 642281 \text{ SIGIC} + \# 642282/9 \text{ outros supl.})$	SIEF	€ (euros)
FSE (seleccionado)	$\sum(\# 622364 + \# 62229)$	SIEF	€ (euros)
Custos com pessoal	#64	SIEF	€ (euros)

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.2	EBITDA		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa resultados da instituição antes de juros, impostos, depreciação e amortização		
Cláusula CP	Contrato programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato Programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	€ (euros)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$\sum \# 7 \text{ POCMS (71 a 76)} - \sum \# 6 \text{ POCMS (61 a 65)}$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no Contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações			
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
EBITDA	$\sum \# 7 \text{ POCMS (71 a 76)} - \sum \# 6 \text{ POCMS (61 a 65)}$	SIEF	€ (euros)

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C. 3		Acréscimo de Dívida Vencida	
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a variação da dívida vencida * da Instituição.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	€ (euros)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	Dívida vencida a 31 dez. 2013 - Dívida vencida a 31 dez. 2012
Prazo Entrega Reporting	Dia 21 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	*dívida vencida - valor a apurar pelo SIEF mensalmente, para cada uma das instituições. A variação da dívida será calculada em cada mês, tendo como referência o valor observado em 31 Dezembro 2012.		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Acréscimo de Dívida Vencida	Variação, entre o período n e o período n-1, do valor da dívida que ultrapassou o prazo de pagamento.	SIEF	€ (euros)

B.I. Indicadores Contrato-Programa 2013

Indicadores Objectivos Nacionais

Indicador C.4	Percentagem de proveitos operacionais extra contrato-programa, no total de proveitos operacionais		
Tipo de Indicador	Objectivo contrato-programa 2013-2015	Entidade Gestora	Hospital, Centro Hospitalar, Unidade Local de Saúde
Tipo de falha	Eficiência	Período aplicável	Ano 2013
Objectivo	Monitorizar o desempenho Económico - Financeiro		
Descrição do Indicador	Indicador que expressa a proporção Proveitos Operacionais não decorrentes do contrato-programa.		
Cláusula CP	Contrato-programa 2013 - Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª do Anexo (Apendice II) Contrato-programa 2013 - ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II)	Unidade de medida	% (uma casa decimal)
Frequência de monitorização	Mensal	Fonte dos dados/ Base da monitorização	SIEF
Responsável pela monitorização	Instituição / ARS	Fórmula	$\frac{(\sum \# 7 \text{ POCMS (71 a 76)} - \sum \text{Estimativa proveitos CP})}{\sum \# 7 \text{ POCMS (71 a 76)}} * 100$
Prazo Entrega Reporting	Dia 20 do mês n+1	Valor de Referência (Meta)	Definido no contrato-programa 2013 Hospitais / Centros Hospitalares: Cláusula 6ª (Apendice II), ULS: Cláusula 4ª do Anexo (Apendice II) (estabelecido em negociação com as ARS)
Orgão fiscalizador	ARS	Valor de base	valor histórico da Instituição (opcional)
Observações	Nota: os proveitos operacionais CP estimados, só se apuram para as instituições EPE. No caso das instituições SPA é considerada a mensualização do valor do orçamento financeiro.		
Variáveis	Definição	Fonte Informação/ SI	Unidade de medida
Proveitos Operacionais extra CP	$\sum \# 7 \text{ POCMS (71 a 76)} \text{ totais} - \sum \text{Estimativa proveitos CP}$ Proveitos Operacionais totais - Proveitos Operacionais do Contrato-programa (estimados)	SIEF	€ (euros)
Proveitos Operacionais	$\sum \# 7 \text{ POCMS (71 a 76)}$	SIEF	€ (euros)

ANEXO

Lista de Procedimentos Cirúrgicos identificados pela CNDCA como mais frequentemente realizados em ambulatório

Código ICD-9-CM	Descrição Procedimento
0443	LIBERTACAO DO TUNEL CARPICO
1351	EXTRACCAO EXTRACAPSULAR DO CRISTALINO POR VIA TEMPORAL INFERIOR
1359	EXTRACCÕES EXTRACAPSULARES DO CRISTALINO NCOP
136	EXTRACCAO DE CATARATA NCOP
135	EXTRACCAO EXTRACAPSULAR DO CRISTALINO NCOP
131	EXTRACCAO INTRACAPSULAR DO CRISTALINO
1311	EXTRACCAO INTRACAPSULAR DO CRISTALINO POR VIA TEMPORAL INFERIOR
1319	EXTRACCAO INTRACAPSULAR DO CRISTALINO, NCOP
132	EXTRACCAO EXTRACAPSULAR DO CRISTALINO POR TECNICA LINEAR
133	EXTRACC.EXTRACAPS.CRISTALINO POR TECN.ASPIR.SIMPLES (E IRRIGACAO
134	EXTRACCAO EXTRACAPSULAR DO CRISTALINO POR TECNICA DE FRAGMENTACA
1341	FACDEMULSIFICACAO E ASPIRACAO DE CATARATA
1342	FACOFRAGMENTACAO MECANICA E ASPIRACAO DE CATARATA POR VIA POSTER
1343	FACOFRAGMENTACAO MECANICA E OUTRA ASPIRACAO DE CATARATA
150	ACTOS DE DIAGNOSTICO NOS MUSCULOS E TENDOES EXTRAOCULARES
1501	BIOPSIA DE MUSCULO OU TENDAO EXTRAOCULAR
1509	ACTOS DE DIAGNOSTICO NOS MUSCULOS E TENDOES EXTRAOCULARES NCOP
151	OPERACOES NUM MUSCULO EXTRAOCULAR ENVOLVENDO SUA DESINSERCAO TEM
1511	RECUO DE UM MUSCULO EXTRAOCULAR
1512	AVANCO DE UM MUSCULO EXTRAOCULAR
1513	RESSECCAO DE UM MUSCULO EXTRAOCULAR
1519	OPERACOES MUSCULO EXTRAOCULAR ENVOLVENDO S/ DESINSERCAO TEMPORAR
152	OPERACOES NUM MUSCULO EXTRAOCULAR NCOP
1521	TECNICAS DE ALONGAMENTO DE UM MUSCULO EXTRAOCULAR
1522	TECNICAS DE ENCURTAMENTO DE UM MUSCULO EXTRAOCULAR
1529	OPERACOES NUM MUSCULO EXTRAOCULAR NCOP
153	OP 2+ MUSC EXTRAOCUL ENVOLV.DESINSERCAO TEMP GLOBO UM/DOIS OLHOS
154	OPERACOES EM DOIS OU MAIS MUSCULOS EXTRAOCULARES A UM OU AMBOS O
155	TRANSPOSICAO DE MUSCULOS EXTRAOCULARES
156	REVISAO DE CIRURGIA DE MUSCULO EXTRAOCULAR
157	REPARACAO DE LESAO DE MUSCULO EXTRAOCULAR
159	OPERACOES NOS TENDOES E MUSCULOS EXTRAOCULARES NCOP
2001	MIRINGOTOMIA COM INSERCAO DE TUBO
218	REPARACOES E OPERACOES PLASTICAS NO NARIZ
231	EXTRACCAO CIRURGICA DE DENTE
282	AMIGDALECTOMIA (SEM ADENOIDECTOMIA)
283	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA
286	ADENOIDECTOMIA SEM AMIGDALECTOMIA
3859	LAQUEACAO E STRIPPING DE VEIAS VARICOSAS DOS MEMBROS INFERIORES
4943	CAUTERIZACAO DE HEMORROIDES
4944	DESTRUICAO DE HEMORROIDES POR CRIOTERAPIA
4945	LAQUEACAO DE HEMORROIDES
4946	EXCISAO DE HEMORROIDES
530	REPARACAO UNILATERAL DE HERNIA INGUINAL, NCOP
5300	REPARACAO UNILATERAL DE HERNIA INGUINAL, SOE
5301	REPARACAO UNILATERAL DE HERNIA INGUINAL DIRECTA, ABERTA OU NCOP
5302	REPARACAO UNILATERAL HERNIA INGUINAL INDIRECTA, ABERTA OU NCOP
5303	REPAR UNILAT HERNIA ING DIRECTA C/ENXERT/PROTESE, ABERTA OU NCOP
5304	REPAR UNILAT HERNIA ING INDIRECTA C/ENXERT/PROTESE, ABERTA/NCOP
5305	REPARACAO UNILATERAL DE HERNIA INGUINAL COM ENXERTO OU PROTESE
531	REPARACAO BILATERAL DE HERNIA INGUINAL, NCOP
532	REPARACAO UNILATERAL DE HERNIA FEMORAL (CRURAL)
5321	REPARACAO UNILATERAL DE HERNIA FEMORAL COM ENXERTO OU PROTESE
5329	REPARACAO UNILATERAL DE HERNIA FEMORAL, NCOP
533	REPARACAO BILATERAL DE HERNIA FEMORAL (CRURAL)
539	REPARACAO DE HERNIA
534	REPARACAO DE HERNIA UMBILICAL
5979	REPARACAO DE INCONTINENCIA URINARIA POR STRESS, NCOP
6241	REMOCAO DE AMBOS OS TESTICULOS NO MESMO TEMPO OPERATORIO
6242	REMOCAO DE TESTICULO REMANESCENTE OU SOLITARIO
625	ORQUIDOPEXIA
623	ORQUIDECTOMIA UNILATERAL
624	ORQUIDECTOMIA BILATERAL
637	VASECTOMIA E LAQUEACAO DO CANAL DEFERENTE
640	CIRCUNCISAO
662	DESTRUICAO OU OCLUSAO ENDOSCOPICA BILATERAL DAS TROMPAS DE FALOP
6812	HISTEROSCOPIA
7751	CALECTOMIA OSSEA C/CORRECC.TEC.MOLES E OSTEOATOMIA DO 1.METATARSO
7752	CALECTOMIA OSSEA COM CORRECCAO DOS TECIDOS MOLES E ARTRODESE
7753	CALECTOMIAS OSSEAS COM CORRECCAO DOS TECIDOS MOLES NCOP
7754	EXCISAO OU CORRECCAO DE JOANETE
7756	REPARACAO DE DEDO DO PE EM MARTELO
7757	REPARACAO DE DEDO DO PE EM GARRA
7758	EXCISAO, FUSAO E REPARACAO OSSEA DE DEDOS DOS PES, NCOP
7759	CALECTOMIAS OSSEAS DE LOCALIZACAO NCOP
786	REMOCAO DE DISPOSITIVOS IMPLANTADOS NOS OSSOS
8026	ARTROSCOPIA DO JOELHO
806	EXCISAO DE CARTILAGEM SEMILUNAR DO JOELHO
8235	FASCIECTOMIAS DA MAO NCOP
8339	EXCISAO DE LESAO DE TECIDO MOLE NCOP
8621	EXCISAO DE QUISTO OU SINUS PILONIDAL
8521	EXCISAO LOCAL DE LESAO DA MAMA
6902 + 6909	DILATAÇÃO E CURETAGEM DO ÚTERO, NCOP
6901 + 6951	ABORTAMENTO CIRÚRGICO
4973 + 4979	FÍSTULA OU FISSURA ANAL